

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Nead - UCEFF

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º. Este Regulamento estabelece as normas de funcionamento do Núcleo de Educação a Distância da UCEFF – Nead/UCEFF.

Art. 2º. O Núcleo de Educação a Distância – Nead é um órgão de apoio acadêmico, tecnológico e administrativo ao desenvolvimento das atividades de educação a distância da UCEFF, subordinado à Direção Geral, com competência para implementar as diretrizes para a educação a distância-EaD, estabelecidas no âmbito da UCEFF e perante ao Ministério da Educação-MEC, bem como, para garantir a implantação, implementação, desenvolvimento e aperfeiçoamento do processo educativo na modalidade a distância, por meio de ações didático-pedagógicas, tecnológicas e administrativas adequadas.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 3º. O Núcleo de Educação a Distância é um colegiado, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, de natureza técnica-científica, que tem como finalidades planejar, propor, produzir e realizar cursos, atividades e eventos da UCEFF na modalidade de ensino a distância.

Art. 4º. São objetivos do Nead-UCEFF:

- I. Apoiar e incentivar a produção de conhecimento em EaD;
- II. Implementar, acompanhar e avaliar cursos na modalidade de educação a distância da UCEFF
- III. Avaliar e assessorar projetos e experiências na área de EaD da UCEFF e de outras IES;

- IV. Realizar a gestão acadêmico-operacional da modalidade de educação a distância em parceria com os demais setores da IES;
- V. Orientar os acadêmicos da modalidade EaD para que possam aproveitar ao máximo os recursos oferecidos pela IES.
- VI. Oferecer suporte técnico ao modelo acadêmico da UCEFF, por meio do desenvolvimento de objetos de aprendizagem, métodos de ensino e ferramentas digitais inovadoras que permitam potencializar tanto o ensino presencial como a distância.
- VII. Promover em parceria com o CAD a capacitação e formação continuada do corpo de docentes, tutores e técnico-administrativos da UCEFF para uso das plataformas e ferramentas digitais como suporte e apoio aos cursos presenciais e para atuação em EaD.
- VIII. Desenvolver projetos, cursos e atividades a distância em parceria com outras instituições, submetendo-os à aprovação do Consup.
- IX. Propor a celebração de contrato, convênio ou termo de natureza administrativa e acadêmica para o desenvolvimento e implementação de parcerias com outras instituições para oferta de cursos a distância.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO/CONSTITUIÇÃO

Art. 5º. O Nead-UCEFF, em sua composição, será constituído por colegiado com número não inferior a 9 (nove) membros titulares, sendo constituído pelas seguintes representações de acordo com o regimento geral da IES:

- I. Direção do Núcleo de Educação a Distância
- II. Coordenadores de Curso
- III. Professores
- IV. Tutores
- V. Apoio Pedagógico
- VI. Todos os integrantes da Equipe Multidisciplinar
- VII. Núcleo de Tecnologia da Informação
- VIII. Setores de Apoio
- IX. Representante discente

§1º A composição do Nead será estabelecida pela Direção da UCEFF, com nomeação em portaria específica para esta finalidade.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art.6º. O Nead-UCEFF, será composto por um Colegiado e coordenado por uma Direção de EaD.

Art.7º. São atribuições do Colegiado do Nead:

- I. Discutir e propor métodos de ensino que contribuam com a melhoria na qualidade do ensino superior e na acessibilidade a esse nível de educação;
- II. Apoiar, fomentar e promover a produção de conhecimento por meio do ensino a distância na UCEFF;
- III. Comprometer-se no cumprimento das políticas e diretrizes da Educação a Distância estabelecidas no âmbito da UCEFF, respeitando as leis e normas vigentes dos órgãos superiores.
- IV. Propor cursos na modalidade educação a distância a serem implementados pelo Nead.
- V. Propor normas de organização, gestão e avaliação dos cursos na modalidade educação a distância.
- VI. Propor a adequação de novas tecnologias, recursos didáticos e pedagógicos que possam ser utilizados nos cursos na modalidade educação a distância;
- VII. Propor projetos e experiências em EaD a serem implementadas pelo Nead;
- VIII. Discutir projetos e experiências na área de EAD, seja na UCEFF, ou em outras instituições;
- IX. Sugerir ao Consup, por meio da Direção do Nead, normas de interesse para o aprimoramento do ensino na modalidade a distância;
- X. Sugerir critérios de seleção de candidatos para os cursos em EaD, bem como métodos de avaliação da aprendizagem
- XI. Avaliar a perspectiva de integração e articulação de processos de ensino a distância, com as demais modalidades de ensino na UCEFF, bem como com os demais níveis de ensino, e/ou em parceria com outras instituições;
- XII. Discutir e propor projetos de capacitação para os técnico-administrativo e para os profissionais docentes e tutores envolvidos com a EaD.

- XIII. Sugerir, mediante solicitação da Direção do Nead, respostas para solicitações de discentes, concernentes a assuntos relativos a atividades de educação a distância da UCEFF;
- XIV. Estabelecer o calendário de suas reuniões ordinárias periódicas, bem como diretrizes para reuniões extraordinárias, quando assim se fizer necessário.
- XV. Exercer outras atribuições de sua competência ou que lhe forem delegadas pelos demais órgãos da administração superior da UCEFF.
- XVI. Aprovar atas das reuniões,

Art.8º. São atribuições da Direção/Coordenação do Nead:

- I. Conceber, planejar e gerir os projetos de EaD da UCEFF;
- II. Conceber os modelos de EaD sustentáveis e alinhados com a missão da UCEFF;
- III. Conceber, planejar e acompanhar a execução dos cursos de EaD nos níveis de disciplinas semipresenciais, disciplinas interdisciplinares e a distância nos cursos de graduação, cursos de pós-graduação, cursos de extensão da UCEFF.
- IV. Elaborar projetos para atender as demandas de cursos advindas do mercado.
- V. Definir, implementar e documentar (manuais) processos para EaD.
- VI. Avaliar a qualidade dos processos e resultados acadêmicos e econômicos da EAD.
- VII. Gerenciar as pessoas (orientar, formar, estabelecer tarefas, horários, metas, avaliar, dar feedback e motivar) das equipes de EaD;
- VIII. Alinhar as ações de EaD com as políticas e decisões da Direção da UCEFF;
- IX. Participar das reuniões, conforme definido no Regimento Geral da UCEFF, buscando a aprovação dos planos e atividades da EaD, a orientação quanto às políticas institucionais, o alinhamento e a sinergia de ações e o acompanhamento de processos de regulamentação da EaD
- X. Gerenciar o processo de avaliação e reconhecimento de cursos e polos de EaD;
- XI. Supervisionar a execução da política de educação a distância institucional;
- XII. Organizar, com base no PDI, o planejamento global e anual das atividades no âmbito do Nead;
- XIII. Propor diretrizes para política institucional de educação a distância para aprovação pelos órgãos colegiados superiores;

- XIV. Elaborar e propor normas disciplinadoras das atividades de educação a distância;
- XV. Exercer o acompanhamento didático-pedagógico e financeiro das atividades em educação a distância;
- XVI. Avaliar e propor a adequação das tecnologias de comunicação apresentadas nos projetos dos cursos ofertados pela UCEFF que envolvam, total ou parcialmente, atividades de educação a distância e, se for o caso, propor modificações;
- XVII. Sugerir normas para seleção, acompanhamento e avaliação dos docentes e tutores dos projetos pedagógicos de curso que envolvam atividades de educação a distância;
- XVIII. Emitir parecer sobre as solicitações de discentes, concernentes a assuntos relativos a atividades de educação a distância da UCEFF;
- XIX. Avaliar juntamente com a controladoria a exequibilidade e a viabilidade econômica das propostas e dos projetos relativos às atividades de educação a distância, submetendo à apreciação da Direção Geral da UCEFF;
- XX. Elaborar parecer sobre a aquisição de novos equipamentos tecnológicos
- XXI. Propor a criação ou a extinção de cursos na modalidade a distância
- XXII. Propor, aos órgãos colegiados superiores da UCEFF, projetos de capacitação de recursos humanos para trabalhar em educação a distância;
- XXIII. Participar das reuniões do Colegiado do Nead, na qualidade de Presidente do órgão;
- XXIV. Decidir sobre outras atividades, não relacionadas anteriormente, inerentes às funções do cargo;
- XXV. Exercer outras atribuições de sua competência ou que lhe forem delegadas pelos demais órgãos da administração superior da UCEFF.

Art.9º. Compete aos coordenadores de curso:

- I. Elaborar o projeto pedagógico do curso, seguindo as orientações do Projeto de Desenvolvimento Institucional e do Projeto Pedagógico Institucional da UCEFF;
- II. Administrar as atividades do curso pelo qual é responsável e coordenar os profissionais nele envolvidos para o cumprimento do Projeto Pedagógico do Curso.
- III. Trabalhar de forma integrada com o Nead, estimulando a reflexão crítica sobre os conteúdos e as demais ações;

- IV. Orientar os tutores, em colaboração com a Direção do Nead e a Equipe Multidisciplinar, quanto às necessidades específicas dos alunos do curso que coordenar;
- V. Orientar professores das disciplinas na execução das atividades a eles atribuídas;
- VI. Coordenar e acompanhar os processos de avaliação da aprendizagem dos alunos;
- VII. Analisar a qualidade do trabalho desenvolvido durante o curso por meio da participação no AVA, nos fóruns, e demais meios de interação entre professores, tutores e acadêmicos.
- VIII. Acompanhar os encontros presenciais e demais atividades presenciais.
- IX. Participar das reuniões do colegiado do Nead.

Art.10º. São atribuições do Apoio Pedagógico:

- I. Apoiar o Nae – Núcleo de Atendimento Educacional Especializado no atendimento aos acadêmicos do ensino a distância.
- II. Gerir, em conjunto com a Secretaria Acadêmica da UCEFF, os procedimentos de seleção, matrícula, avaliação e certificação dos acadêmicos.
- III. Apoiar a CPA – Comissão Própria de Avaliação na auto avaliação institucional dos acadêmicos de ensino a distância.
- IV. Auxiliar a Direção do Nead na supervisão dos Coordenadores de Curso para o desenvolvimento dos cursos EaD.
- V. Apoiar a Coordenação do Nead nos planejamentos acadêmicos.
- VI. Revisar os projetos pedagógicos dos cursos (PPC) na modalidade a distância.
- VII. Implementar as avaliações de efetividade dos cursos da EaD
- VIII. Acompanhar a implementação do modelo de EaD da UCEFF nos processos de ensino/aprendizagem;

Art.11º. A Equipe Multidisciplinar do Nead constitui-se de um grupo responsável por elaborar e/ou validar o material didático. Conta com professores responsáveis por cada conteúdo de cada disciplina, bem como os demais profissionais nas áreas de educação e técnica.

Art.12º. Compete aos professores:

- I. Atuar de forma competente e comprometida, construindo uma parceria colaborativa com o Nead, coordenadores de curso, tutores e estudantes;
- II. Redigir o material didático da disciplina conforme as orientações do projeto pedagógico do curso e do Nead.
- III. Produzir e/ou selecionar o material para o ambiente virtual de aprendizagem;
- IV. Gravar o conteúdo nas mídias ou orientar professor designado para a tarefa, quando for o caso;
- V. Interagir com a equipe do Nead para entender a potencialidade dos recursos a serem utilizados e elaborar o desenho de conteúdo do curso de forma a contemplar todas as orientações do projeto.
- VI. Conduzir as aulas da disciplina, estimulando a interdisciplinaridade e as finalidades da UCEFF;
- VII. Discutir e sugerir elementos para o projeto pedagógico do curso;
- VIII. Fazer o planejamento da ação pedagógica;
- IX. Interagir e orientar os estudantes nos momentos programados, com apoio dos tutores a distância e dos presenciais, se necessário;
- X. Participar das videoconferências/webconferências;
- XI. Elaborar os instrumentos de avaliação dos estudantes;
- XII. Efetuar a correção das avaliações com a equipe de tutores;
- XIII. Organizar e participar de fóruns.
- XIV. Participar das atividades de formação ofertadas pelo CAD/Nead.

Art.13º. Compete aos tutores de curso:

- I. Atuar de forma competente e comprometida, construindo uma parceria colaborativa com o Nead, coordenadores de curso, professores e estudantes;
- II. Acompanhar o desempenho coletivo e individual dos estudantes.
- III. Incentivar o cumprimento dentro dos prazos das atividades propostas;
- IV. Motivar a participação dos estudantes para contribuir com a redução das taxas de evasão no curso;
- V. Esclarecer dúvidas quanto ao AVA, ao conteúdo das disciplinas e as atividades;
- VI. Orientar de forma assertiva os alunos tanto a distância, quanto presencialmente.
- VII. Estimular, motivar e orientar os alunos a desenvolverem suas atividades acadêmicas e de autoaprendizagem, valorizando as suas potencialidades.
- VIII. Auxiliar os professores na correção das avaliações.

- IX. Dar o *feedback* qualitativo do desempenho dos estudantes.
- X. Participar das atividades de formação ofertadas pelo CAD/Nead.

Art.14º. A equipe multidisciplinar do Nead/UCEFF é composta pelos seguintes profissionais da área técnica:

- I. Designer Educacional/Instrucional
- II. Diagramador
- III. Produtor audiovisual
- IV. Web designers
- V. Revisor

Art.15º. São atribuições da equipe multidisciplinar:

- I. Organizar o material didático alinhando com o modelo de EAD, com o planejamento das atividades, com as políticas e decisões da Diretoria do Nead;
- II. Cumprir o cronograma durante o processo de desenvolvimento e entrega do material didático;
- III. Auxiliar na prospecção de especialistas para o desenvolvimento de conteúdos a serem utilizados na produção de material didático.
- IV. Realizar oficina de capacitação dos conteudistas (texto e vídeo).
- V. Orientar permanentemente os conteudistas quanto as suas dúvidas em relação à produção do material e ao modelo de educação a distância;
- VI. Auxiliar na produção do material didático;
- VII. Desenvolver desenho educacional, instrucional do material didático de cada disciplina coerente com o macro modelo do curso
- VIII. Planejar e supervisionar as atividades e os cronogramas de produção supervisionar a implementação e a documentação (manuais) dos processos de produção de material didático para EaD.
- IX. Acompanhar e auxiliar a produção do material didático;
- X. Auxiliar na produção e edição dos vídeos, considerando os aspectos pedagógicos das atividades do estúdio que estão normatizadas em regulamento específico.
- XI. Revisar os materiais entregues pelo Nead.
- XII. Analisar e validar material entregue pelo conteudista.
- XIII. Editar conteúdos em versões para web (HTML) e para impressão, quando for o caso;

- XIV. Implementar os conteúdos e os planos de ensino no ambiente virtual de aprendizagem (AVA)
- XV. Preparar documento de checklist de produto parcial e final para solicitar pagamentos.
- XVI. Avaliar a qualidade do material didático.

Art.16º. São atribuições do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI):

- I. Implementar e acompanhar a política de segurança da informação com controles adequados para garantir a segurança do negócio na modalidade a distância da UCEFF;
- II. Manter e executar os planos de contingência, redundância e expansão, considerando a disponibilidade de serviços previstos para modalidade a distância;
- III. Assegurar os recursos de tecnologia da informação e comunicação da UCEFF;
- IV. Realizar as configurações e os backups do ambiente virtual de aprendizagem – UCEFF Connect periodicamente.
- V. Implementar e assegurar as integrações entre os sistemas acadêmicos e o ambiente virtual.
- VI. Implantar ações que garantam a acessibilidade digital, a fim de tornarem a comunicação e o conteúdo virtual acessíveis a todos usuários dos sistemas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º Os casos não contemplados e previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção do Nead e, quando necessário, pela Direção Geral.

Art. 18º Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

